



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 196

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1969

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, deferindo requerimento de 3 de outubro de 1969, apresentado pela Diretoria da Cooperativa de Crédito Mauá de Bagé Limitada, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 799, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, e na forma prevista no artigo 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, combinado com o artigo 1º, número II, do Decreto-lei nº 48 de 18 de novembro de 1966, resolve decretar a liquidação extrajudicial da precitada Cooperativa; nomear para o cargo de liquidante o Sr. Carlindo Alberto Gallina, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de Porto Alegre (RS); e fixar o termo legal da liquidação o dia 7 de agosto de 1969.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1969. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 6.10.69, aprovando, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

#### BOLSA DE VALORES

##### Régimento Interno

A.69-4025 — Bolsa de Valores de Sergipe.

R. C. A. de 11.8.69.

#### SOCIEDADES CORRETORAS

##### Aumento de capital — Alteração contratual

A.69-2813 — Sociedade Corretora Didier Ltda.

De NCr\$ 45.000,00 para ..... NCr\$ 128.000,00.

Instrumento de 12.6.69.

A.69-3367 — Almeida & Prado — Cambio, Títulos e Valores Ltda.

De NCr\$ 60.000,00 para NCr\$ .... 139.000,00.

Instrumento de 30.6.69.

A.69-3499 — Falcão — Sociedade Corretora Ltda.

De NCr\$ 7.500,00 para NCr\$ ..... 153.000,00.

Instrumento de 12.8.69.

Alteração contratual — Mudança de denominação

A.69-3367 — Almeida & Prado — Cambio, Títulos e Valores Ltda.

Instrumento de 30 de junho de 1969, adotada a denominação Almeida e Prado — Corretora de Cambio, Títulos e Valores Ltda.

A.69-4033 — Montanheza — Sociedade Corretora de Valores Ltda.

Instrumento de 24.9.69 adotada a denominação Campos Corrêa — Corretora de Valores Ltda.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

#### Reforma de estatuto

A.69-3736 — GB — Cia. de Crédito Imobiliário.

A. G. E. de 20.8.69.

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

#### Alteração no Régimento Interno da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio

Resolução do Conselho Administrativo, tomada em sessão ordinária de 27 de agosto último e homologada pelo Egrégio Conselho Superior segundo comunicação através do Ofício nº 88, de 17 do corr.nte.

#### Nova Redação do art. 41

“Art. 41 — As funções de confiança não terão caráter de efetividade e serão exercidas, exclusivamente, por economistas regidos pela CLT e escolhidos, de preferência, dentre os de maior classe ou referência ao respectivo serviço”.

#### RELAÇÃO Nº 30-69

O Presidente, em exercício, da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Régimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 515, de 15.9.69, prorroga por 30 (trinta) dias a designação de Ovívia Guimarães, escriturária classe “B”, matrícula nº 585, para exercer a função de confiança, índice 7, de Subgerente da Agência do Barreto.

Portaria nº 518, de 22.9.69, dá conhecimento geral de que foi homologada a aposentadoria, por invalidez, a partir de 9 de dezembro de 1968, do Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria matrícula nº 158, Carlos Augusto Figueiredo Filho.

Portaria nº 519, de 24.9.69, dispensa, a pedido, Nelso José Bertolino, escriturário classe “M”, matrícula nº 473, da função de confiança índice 7, de Caixa de 3ª classe.

Portaria nº 520, de 25.9.69, ratifica a portaria nº 510 69 e designa Mario Carpenter Meyer, escriturário classe “F”, matrícula nº 170, para exercer a função de confiança índice 7, da Caixa de 3ª classe.

Portaria nº 522 de 25.9.69, dispensa Walter Machado Garrão da função de confiança, índice 27, de Chefe da Divisão de Valores, o qual retorna à sua função de confiança, índice 10, de Caixa de 2ª classe.

Portaria nº 523, de 26.9.69, dispensa José Augusto da Matta Soares das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria nº 429-69.

Portaria nº 524 de 26.9.69, dispensa Martinho Segreto, escriturário

classe “M”, matrícula nº 68, da função de confiança, índice 10, de Caixa de 2ª classe.

Portaria nº 525, de 26.9.69 designa José Augusto da Matta Soares, escriturário classe “B”, matrícula número 609, para exercer a função de confiança, índice 10, de Caixa de 2ª classe.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1938, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 3.415 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Edmundo Oyama Silva Lima — matrícula nº 2.106.347, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe do Serviço de Programação e Cadastro, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras.

Nº 3.417 — Designar o Engenheiro nível 21, Edmundo Oyama Silva Lima — matrícula nº 2.016.347, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Assessor Técnico do Chefe da Divisão de Melhoramentos e Restaurações da Diretoria de Obras.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.53, resolve:

Nº 3.418 — Designar o Engenheiro nível 21, Edmundo Oyama Silva Lima — matrícula nº 2.016.347, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para responder pelo expediente do Serviço de Programação e Cadastro, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras, nas faltas ou impedimentos do titular e seu substituto eventual.

Portaria nº 3.201, de 9.9.69, publicada no Diário Oficial de 19.9.69, que dispensou o Eng. nível 23 —

João Baptista Simões Correia — matrícula nº 1.164.172, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe do Serviço de Estudos e Traçados, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 3.421 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.203, de 9.9.69, publicada no Diário Oficial de 12.9.69, que designou o Eng. Francisco Matos de Brito Ferreira — matrícula nº 1.415, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe do Serviço de Estudos e Traçados, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea “b” do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 3.423 — Aposentar o servidor Geraldo Emiliano Barbosa, matrícula nº 2.151.771, amparado pela Lei número 4.059-62, no cargo de Servente, desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178 ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.424 — Aposentar o servidor Sebastião Geraldo da Silva, matrícula nº 2.092.329, no cargo de Motorista, nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.425 — Aposentar o servidor Alfredo Pieve, matr. nº 1.016.667 no cargo de Escriturário, nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do art. 176, com as vantagens previstas

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. L. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada. Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in NCr\$.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional até às 17 horas o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão realizadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.426 - Aposentar o servidor Jese Ferreira da Costa, matr. número 2.004.983, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.427 - Aposentar o servidor Pedro Alves de Oliveira, matr. número 1.019.779, no cargo de Mecânico de Máquinas, nível 8, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.428 - Aposentar o servidor Antonio Gonçalves Fernandes, matrícula nº 1.068.965, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.429 - Aposentar o servidor Hélio Notaro, matr. nº 2.068.752, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. - Engenheiro Marcellio Nolding da Motta, Diretor da Diretoria de Administração com delegação de competência Portuária nº 1.002, de 28 de abril de 1969.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 644.6-69 Em 19 de setembro de 1969

Substituição de caução - Obras do Porto de Itaquí - Ma.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-655-65 e DNPVN-8.721-69, bem como o que ficou deliberado na sua 644ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 1969, resolve:

ção que lhe confere o artigo 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-655-65 e DNPVN-8.721-69, bem como o que ficou deliberado na sua 644ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a deferir o pedido da "SERVENG - CIVILSAN, Empresas Associadas de Engenharia" como sucessora de "CIVILSAN - Engenharia Civil e Sanitária S. A.", referente à substituição da caução de garantia contratual por fiança bancária.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 1969. - H. Araújo Goes. - Waldomir Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 645.1-69

Em 26 de setembro de 1969

Torna sem efeito a Resolução número 210.4-65, para declarar nada haver a opor ao aforamento de terrenos de marinha e acrescidos em Macaé (Ilha Caieira), RJ.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso A, alínea "e" da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN - 421-65 e DNPVN - 9.251, de 1969 e

Considerando o disposto no artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

Considerando o recurso interposto pelo cidadão Athos Duboc Figueira, solicitando reexame da Resolução nº 210.4-65, deste Colegiado;

Considerando os termos do Ofício nº G-1.577, de 18 de setembro de 1969, dirigido a este Conselho pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, julgando procedente aquele recurso;

Considerando que o Plenário deste Conselho, em reunião de 26 de setembro de 1969, houve por bem de conhecer do citado recurso, acolhendo-o por unanimidade, resolve:

I - Tornar sem efeito a Resolução nº 210.4-65, de 6 de julho de 1965,

que opinou contrariamente ao aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situado em Macaé (Ilha Caieira), Estado do Rio de Janeiro, em favor de Athos Duboc Figueira, para o fim de declarar que os referidos terrenos não tem qualquer interesse portuário, nada havendo a opor quanto à aplicação aos mesmos terrenos, pelo órgão competente da União, do regime de aforamento, na forma legal que couber.

II - Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 1969. - H. Araújo Goes. - J. de Almeida Dutra.

RESOLUÇÃO Nº 645.3-69

Em 26 de setembro de 1969

Aprova Convênio celebrado entre o DNPVN e a APRJ, sobre a transferência de recursos para atender às despesas dos serviços de dragagem no Porto do Rio de Janeiro.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-202-69 e ..... DNPVN - 6.980-69, bem como o que ficou deliberado na sua 645ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio, número 61.69, de 5 de setembro corrente, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Administração do Porto do Rio de Janeiro, referente à transferência, ao citado Departamento, de recursos do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do mesmo Porto, para o exercício de 1969, no valor de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), para atender às despesas dos serviços de dragagem do canal de acesso ao Parque de Minério e Carvão e da bacia de evolução do referido Porto.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 1969. - H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 645.4-69

Em 26 de setembro de 1969

Aprova novo orçamento do DNPVN, para o exercício de 1969.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo ..... CNPVN-12-69 e do Ofício G-1.579, de 18 de setembro de 1969, do Diretor-Geral do DNPVN, bem como o que ficou deliberado na sua 645ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 1969, resolve:

I - Aprovar, para o exercício de 1969, novo orçamento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, elevando o anteriormente aprovado pela Resolução nº 635.5-69, de 19 de agosto de 1969, de ..... NCr\$ 261.920.457,41 (duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e quarenta e um centavos) para NCr\$ 289.260.794,03 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e três centavos), na forma dos anexos (orçamento sintético e orçamento analítico) que com esta baixam.

II - Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213; de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 1969. - H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 645.5-69

Em 26 de setembro de 1969

Baixa de material pertencente ao acervo patrimonial do DNPVN sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Porto de Aracaju.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. nº 201-69 e DNPVN nº 9.728 de 69, bem como o que ficou deliberado na sua 64ª Reunião Ordinária,

realizada no dia ... de setembro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e providenciar a baixa dos materiais constantes de 52 (cinquenta e dois) Termos de Vistorias, mencionados no processo DNPVN número 9.728-69, datados de 21 de agosto de 1969, e elaborados pela Comissão designada através da Ordem de Serviço (E) nº 7, de 12 de maio de 1969, do titular da Inspeção Fiscal do Porto de Aracaju — 5ª Diretoria Regional, pertencentes ao acervo do referido Departamento e atualmente sob a responsabilidade da mencionada Inspeção.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 1969. — H. Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 645.6-69**

Em 26 de setembro de 1969

*Autoriza concessão de suprimento ao Engº Marco Antônio de Paiva.*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-111.69 e DNPVN-9.690-69, bem como o que ficou deliberado na sua 645ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Engenheiro Marco Antônio de Paiva, no valor de .... Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), a fim de atender às despesas referentes a reparos, serviços de terceiros, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1969, no Serviço de Telecomunicações do mesmo Departamento.

II — A referida despesa correrá à conta dos recursos do Fundo Orçamentário, na categoria econômica 3.1.3.0.16.00 — 2 Locação de Serviços Técnicos Especializados — Orçamento do DNPVN para 1969.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a necessária prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 1969. — H. Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 646.1-69**

Em 30 de setembro de 1969

*Autoriza baixa e alienação do "Batalhão 13 de Maio".*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 207-69 e DNPVN nº 8.408-69, bem como o que ficou deliberado na sua 646ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e alienação, mediante Concorrência Pública, do "Batalhão 13 de Maio", pertencente ao acervo desse órgão e constante do Termo de Vistoria de 2 de julho de 1969, da Comissão designada pela Instrução de Serviço (E) nº 7-69, de 13 de maio de 1969, do titular da 8ª Diretoria Regional do referido Departamento, sob a responsabilidade do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.

II — Recomendar que a alienação do material citado no item I da presente Resolução seja processada pela 8ª Diretoria Regional devendo a importância apurada ser levada à crédito do Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 1969. — H. Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 646.2/69**

Em 30 de setembro de 1969

*Autoriza a construção de uma ponte de atracação em Niterói — RJ.*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 19 do inciso B, do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 206-69 e DNPVN nº 2.292-69, bem como o que ficou deliberado na sua 646ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 1969, resolve:

I — Autorizar a Cia. Industrial de Conservas Santa Iria a construir, na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, uma ponte de atracação, cujo projeto com esta baixa, destinada ao desembarque de peixes pela referida indústria, ficando isenta do pagamento das taxas das tabelas "A" e "N" da tarifa do Porto de Niterói, nos termos do Decreto-lei número 221, de 1967.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 1969. — H. Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 647.1-69**

Em 3 de outubro de 1969

*Aprova Termo de Liquidação celebrado entre o DNPVN e a CBD.*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 130-67 e DNPVN nº 9.353-69, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação nº 34-69, de 29 de maio de 1969, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Brasileira de Dragagem, referente à dragagem de aprofundamento do canal de acesso ao Porto de Santos — Estado de São Paulo, de que trata o Termo de Convênio nº 20-67, de 10 de março de 1967, e seu Aditivo nº 28-67, de 14 de abril de 1967.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 647.2-69**

Em 3 de outubro de 1969

*Desapropria terrenos necessários ao Porto de Santos.*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-118-69 e DNPVN-9.114-69, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de outubro de 1969, resolve:

I — Opinar favoravelmente à desapropriação, por utilidade pública, dos seguintes imóveis destinados à expansão do Porto de Santos, no Estado de São Paulo, descritos, minuciosamente, nos "Anexos ns. 1 e 2" (fôlhas 75 a 105 do Processo CNPVN-118-69), cujas despesas decorrentes da referida desapropriação serão feitas pela Concessionária daquela porta, para serem incluídas em conta de seu capital, depois de devidamente comprovadas e aprovadas em Tomada de Contas:

A — Imóveis particulares:

1. Terreno e benfeitorias situados na Linha do Forte Augusto nº 90 e no prolongamento da rua Padre Gastão de Moraes ns. 1 e 5;

2. Terreno e benfeitorias situados no prolongamento da rua Padre Gastão de Moraes nº 9;

3. Terreno e benfeitorias situados na Linha do Forte Augusto ns. 91 — 92 — 93 e 94 e na rua Francisco Alves ns. 2 e 4;

4. Terreno e benfeitorias situados na Linha do Forte Augusto ns. 100 — 102 — 104 e 108 e na rua Francisco Alves;

5. Terreno e benfeitorias situados na Linha do Forte Augusto, entre os ns. 108 e 118;

6. Terreno (parte) e benfeitorias (parte) situados na rua Emídio de Souza nº 155;

7. Terreno e benfeitorias situados na rua Coronel Raposo de Almeida nº 14;

8. Terreno e benfeitorias situados na rua Coronel Raposo de Almeida nº 16;

9. Terreno e benfeitorias situados na rua Coronel Raposo de Almeida nº 18;

10. Terreno e benfeitorias situados na rua Coronel Raposo de Almeida, ns. 20, 24 e 26;

11. Terreno e benfeitorias situados na Linha do Forte Augusto nº 123;

12. Terreno e benfeitorias situados na rua Coronel Raposo de Almeida nº 23;

13. Terreno e benfeitorias situados na rua Coronel Raposo de Almeida nº 29;

14. Terreno e benfeitorias situados na rua Coronel Raposo de Almeida nº 31;

15. Terreno e benfeitorias situados na rua Emídio de Souza nº 163 e na Linha do Forte Augusto nº 131;

16. Terreno e benfeitorias situados na rua Emídio de Souza nº 186;

17. Terreno situado na Linha do Forte Augusto entre os ns. 135 e 138;

18. Terreno e benfeitorias situados na rua Professor João de Lima Roland nº 187;

19. Terreno e benfeitorias situados na rua P. João de Lima Roland número 189;

20. Terreno e benfeitorias situados na rua Professor João de Lima Roland nº 191;

21. Terreno (parte) e benfeitorias (parte) situados na rua Professor João de Lima Roland nº 188;

22. Terreno e benfeitorias situados na rua Professor João de Lima Roland nº 190;

23. Terreno e benfeitorias situados na rua Professor João de Lima Roland nº 192;

24. Terreno e benfeitorias situados na Linha do Forte Augusto nº 152.

B — Imóveis municipais:

1. Terreno correspondente a trecho da rua Francisco Alves;

2. Terreno correspondente a trecho da rua Coronel Raposo de Almeida, ao cruzamento dessa rua com a rua Emídio de Souza e a trecho dessa última;

3. Terreno correspondente a trecho da rua Emídio de Souza;

4. Terreno correspondente a trecho da rua Professor João de Lima Roland;

5. Terreno (parte) situado na rua Professor João de Lima Roland entre os ns. 175 e 183;

6. Terreno (parte da área a que se refere a Lei Municipal nº 1.636, de 1 de setembro de 1954) situado na rua Professor João de Lima Roland ns. 183 e 185.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 647.4-69**

Em 3 de outubro de 1969

*Aprova 3º Aditivo ao Termo de Ajuste de 29 de abril de 1967, relativo às obras do cais de Maceió — Al.*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 162-66 e DNPVN nº 8.426-69, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de outubro de 1969, resolve:

Aprovar o Termo nº 57-69, de 21 de agosto de 1969, 3º Aditivo ao Termo de Ajuste de 29 de abril de 1967, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S. A., referente à construção de um trecho de cais em Maceió, no Estado de Alagoas, para contratar serviços adicionais, ficando elevado em consequência, o valor da obra de NCr\$ 3.693.238,04 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e quatro centavos) para NCr\$ 5.040.752,53 (cinco milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e três centavos).

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 647.5-69**

Em 3 de outubro de 1969

*Concessão de suprimento — Almirante Carlos Luiz Duque Estrada.*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 288-67 e DNPVN nº 9.817-69, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de outubro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Almirante Carlos Luiz Duque Estrada, Chefe do Serviço de Telecomunicações do mesmo Departamento, no valor de ..... NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), a fim de que o referido titular possa adquirir um grupo motorizador, para alimentação de equipamento em SSB a ser instalado em Porto Velho, Rondônia, Jurisdição da 1ª Diretoria Regional.

II — A despesa correrá à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional — Exercício de 1969, na Categoria Econômica 4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos — Global Item IX — Reaparelhamento do DNPVN.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. de Araújo Goes.

**RESOLUÇÃO Nº 647.6-69**

Em 3 de outubro de 1969

*Aprova concessão de suprimento ao Almirante Carlos Luiz Duque Estrada.*

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 288-67 e DNPVN nº 9.689-69, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de outubro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Almirante Carlos

Luiz Inuque Estrada, Chefe do Serviço de Telecomunicações do mesmo Departamento, no valor de..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), a fim de que o referido titular possa atender as despesas daquele setor, consideradas imprescindíveis, para os meses de outubro, novembro e dezembro do ano corrente.

II — A despesa correrá à conta do Fundo Orçamentário — Exercício de 1969, na categoria econômica..... 3.1.2.0-17.00 — Outros Materiais de Consumo.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legais.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. Araujo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 647.7-69

Em 3 de outubro de 1969

Approva Termo de Contrato celebrado entre o DNPVN e a Empresa Brasileira Engenharia e Comércio Sociedade Anônima.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 209-69 e..... DNPVN-7.549-69, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de outubro de 1969, resolve:

I — Aprovar o Termo de Contrato número 62-69, de 3 de setembro de 1969, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S. A., referente à execução dos serviços de dragagem da base de evolução do Pier Petrolero do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, no valor global de..... NCr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros novos), correndo as despesas, no presente exercício, à conta dos recursos de Verbas Orçamentárias para 1969, do Fundo Portuário Nacional para 1969, no Porto de Paranaguá, item 1.3.1.1, correspondente à Verba 4.1.1.3, do orçamento do DNPVN para 1969, e no próximo exercício, pelos recursos que para tal fim forem concedidos ao DNPVN.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. Araujo Goes.

#### RESOLUÇÃO Nº 647.9-69

Em 3 de outubro de 1969

Concessão de suprimento ao Engenheiro Clibas Henriques Manzo.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do processo CNPVN número 216-69 e do ofício DG-1.680, de 3 de outubro de 1969, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de outubro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Engenheiro Clibas Henriques Manzo, do Quadro de Pessoal dessa Autarquia, no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para custear despesas de transportes, estadia e de apoio técnico-administrativo dos técnicos igiêtas que se encontram no País, para os estudos de viabilidade dos portos de Recife e Rio de Janeiro, em decorrência do Convênio de Assistência Técnica, assinado entre os Governos Brasileiro e Inglês.

II — A despesa correrá à conta das verbas 3.1.2.0-04.00 — Combustíveis e Lubrificantes e 3.13.40.06.00

Reparos, etc., do Orçamento do ... DNPVN para o exercício de 1969.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legais.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. Araujo Goes. — *Moniz de Araujo.*

#### RESOLUÇÃO Nº 647.10-69

Em 3 de outubro de 1969

Approva concessão de suprimento ao servidor Fernando Magalhães Motta.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 40, da Lei nº 4.213-63, combinado com os artigos 81 e seguintes do Decreto-Lei nº 200-67, tendo em vista o que consta do processo CNPVN nº 222-67 e do Ofício DG nº 1.677, de 3 de outubro de 1969, bem como o que ficou deliberado na sua 647ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de outubro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento ao Arquiteto Fernando Magalhães Motta, do Quadro de Pessoal dessa Autarquia, no valor de NCr\$ ... 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), a fim de custear despesas de aluguel de Taxi-Aéreo, por ocasião da viagem que o referido servidor realizará ao Norte do País, a pedido do Serviço de Relações Públicas para realizar documentação fotográfica das principais obras desse Departamento.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 — 13.00 1) — Despesas urgentes de qualquer natureza do Orçamento do DNPVN para o corrente exercício.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legais.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1969. — H. Araujo Goes.

## PLANO BÁSICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Divulgação nº 1.097

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 602

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

#### Nº 3535 - MULTA POR INFRAÇÃO

Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao armador nele citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento deste Órgão aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941.

I - 1.120, de 29-8-1969 - Impor a Ignácio Ubirajara Bentes de Souza a multa de NCr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), prevista na letra a do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838/41, atualizada pelo Decreto nº 56.803, de 27 de agosto de 1965.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29-8-69).

#### Nº 3536 - BAIXA DE NAVIO

Comunicar que o navio "COÇAL", de propriedade da Navegação Hispano Brasileira Ltda - HISPANAVE teve baixa do seu registro, por se ter perdido nas costas uruguaias em março de 1969.

(Ofício 1078/69 do T.M.)

#### Nº 3537 - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que os navios-tanque "ALAGOAS" e "AMAZONAS", de Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - FROTA NACIONAL DE PETROLEIROS, passaram à propriedade da firma N.V. Intershitra de Rotterdam - Holanda, conforme escritura de compra e venda lavrada a 11 de agosto de 1969.

(Processo-P-69/18353)

#### Nº 3538 - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que os navios "ANTONIO BUENO" e "JORGE VELHO", da CINABA - Comércio Indústria e Navegação S.A., passaram à propriedade da NAVEGAÇÃO MARCELINENSE LTDA, por escritura lavrada a 8-8-1969.

(Processos N-69/18354 - 69/18355).

#### Nº 3539 - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que o navio-tanque "TAPES", da Navegação Tapera Ltda., passou à propriedade da Navegação e Comércio Lageado Ltda., por escritura lavrada a 20-8-1969.

(Processo P-69/18637)

#### Nº 3540 - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que o navio "ORANIA", da Navegação e Comércio São Paulo - Rio Grande Limitada, passou à propriedade da Navegação Continental Ltda., por escritura lavrada a 30-1-69.

(Processo N-69/6090 e Ofício 69/1160 do T.M.)

#### Nº 3541 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE IMBITUBA

Tendo em vista que o Ministério dos Transportes através da Portaria nº 686, de 25-8-69, publicada no Diário Oficial da União de 29-8-69, revogou a Portaria nº 519, de 3-8-67, e as de números 267, de 15-2-68, 1.679, de 29-11-68, e 156, de 11-3-69, para o porto de Imbituba, e homologou ainda o Ofício nº 481, de 31-8-69, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aprobatória de novas tarifas para aquele porto, ESCLARECER, de acordo com a Resolução nº 2878 do Boletim 447, desta Superintendência, que são os seguintes os valores da Tabela "A" da Taxa de Utilização do Porto:

**TARIFA DO PORTO DE IMBITUBA - EST. DE SANTA CATARINA**

São limites de área de Administração do Porto de Imbituba os seguintes: a linha que começa na Ponta da Ribanceira até o molhe de abrigo do Porto, daí margeando até a Ponta do Saco da Cabra e seguindo em linha reta até a Ilha de Sant'Ana de Dentro, deste ponto contornando-a pelo lado externo, passando em linha reta até a Ilha de Sant'Ana de Fora pelo lado interno, e desta numa reta ligando ao ponto da costa distando 900 metros da Ponta do Pontal, daí, ao longo da costa marítima até a Ponta do Saco da Cabra, voltando ao molhe de proteção do Porto, abrangendo em seguida, todas as instalações portuárias e daí, continuando pela Praia de Imbituba até a Ponta de Ribanceira, (Portaria nº 847/67).

São limites da zona de Jurisdição do mesmo porto, os seguintes: a linha da costa que começa na localidade de Garopeba inclusive, até a Ponta de Itaperóá, exclusive, ao Sul

**TABELA "A" - UTILIZAÇÃO DO PORTO**  
Taxa devida pelo Armador

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR NC%
1	TAXA GERAL	
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada no porto .....	1,03

**ISENÇÕES:**

Ficam isentos das taxas desta Tabela, nos termos do § 5º do artº 4º do Decreto-Lei nº 83, de 26-12-66, os gêneros de pequena lavoura, os produtos de pesca exercida por pescadores, utilizadas as pequenas embarcações e aparelhagem individual de pesca, e outros artigos movimentados em instalações rudimentares ou em pontos determinados pela Fiscalização do Porto, ouvida a Administração do Porto e as autoridades estaduais ou municipais competentes, quando as mesmas se destinarem ao abastecimento do mercado da localidade em que se situarem as referidas instalações e descarregadas por conta dos donos das respectivas mercadorias.

**OBSERVAÇÃO:**

A aplicação da taxa desta Tabela será feita na forma estabelecida pela Portaria nº 847, de 3-10-67, e observadas as disposições das Portarias nºs. 1.280/67 e 1.003/68, do Ministério dos Transportes;

b) fica estabelecida a cobrança mínima, de 10% (dez por cento) do salário-mínimo, sempre que, da aplicação das taxas desta tabela, resultar importância inferior àquele valor;

c) deverá ser acrescido de 1% (hum por cento) de acordo com o artº 8º § 3º do Decreto nº 54.295, de 23-9-64, publicado, no Diário Oficial da União de 24-9-64.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 19-9-69)

**Nº 3542 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

Tendo em vista que o Ministério dos Transportes através da Portaria nº 680, de 21-8-69, publicada no Diário Oficial da União de 4-9-69, revoga as de nºs. 462, de 16-10-64 e 141, de 24 de janeiro de 1968, homologa ainda a Resolução nº 632.4/69, de 8-8-69, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aprobatória de novas tarifas para a Tabela "A" taxa de Utilização do Porto de São Francisco do Sul; ESCLARECER, de acordo com a Resolução nº 2878 do Boletim 447, desta Superintendência, que são os seguintes valores constantes da referida tabela:

**TARIFA DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

São limites da área de Administração do Porto de São Francisco do Sul os seguintes: a linha da Ponta do Rabo Azedo até a Lajota da Cruz e desta até a margem esquerda da foz do Rio da Pedreira, continuando daí pelas margens da Ilha de São Francisco até a Ponta do Rabo Azedo bem como todas as instalações portuárias. (Port. 718/67).

São limites da zona de jurisdição do mesmo porto, os seguintes: a linha da costa que começa ao norte pela divisa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná, até a divisa dos Municípios Barra-Velha-Piçarras, ao Sul, compreendendo ainda as margens dos rios São Francisco do Sul e Cachoeira (até a cidade de Joinville) bem como todas as linhas fronteiriças, inclusive a de São Francisco. (Port. 718/67).

**TABELA "A" - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO**  
Taxa devida pelo Armador

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR NC%
<b>TAXAS GERAIS</b>		
1	Por tonelada de mercadoria, carregada, descarregada ou baldeada no Porto .....	0,37
<b>TAXAS ESPECIAIS</b>		
2	Por tonelada de mercadoria de importação ou exportação por cabotagem, carregada, descarregada ou baldeada no porto .....	0,35
3	Por tonelada de registro líquida das embarcações em operação de carga ou descarga, em terminal, embarcadouro ou instalações rudimentar, de que trata o Decreto-Lei 6.460, de 2-5-44, de uso privativo e existente na data da publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4-4-66, ou que venha a existir, situado na área de Administração do Porto .....	0,20

**ISENÇÕES:**

Ficam isentos das taxas desta tabela, nos termos do § 5º do artº 4º do Decreto-Lei nº 83, de 26-12-66, os gêneros de pequena lavoura, os produtos de pesca exercida por pescadores, utilizando pequenas embarcações e aparelhagem individual de pesca e outros artigos movimentados em instalações rudimentares ou em pontos determinados pela Fiscalização do Porto, ouvida a Administração do Porto, quando as mesmas se destinarem ao abastecimento do mercado da localidade em que se situarem as referidas instalações e descarregadas por conta dos donos das respectivas mercadorias.

**OBSERVAÇÕES:**

a) A aplicação das taxas desta tabela será feita na forma estabelecida pela Portaria nº 718, de 12-9-67, observadas as disposições das Portarias nºs. 1.280/67 e 1.003/68, do Ministério dos Transportes;

b) para aplicação das taxas 1 e 2 desta tabela, fica estabelecida a base de 25 kg para cada cacho de bananas;

c) no caso de baldeação (mercadoria em trânsito) as taxas desta tabela serão aplicadas uma só vez;

d) deverá ser acrescido de 1% (hum por cento) de acordo com o artº 8º § 3º do Decreto nº 54.295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial da União de 24-9-64.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 19-9-69)

Nº 3543 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à SONAVE-SOCIEDADE ARMADORA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM S.A., sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Decreto nº 51.953, de 26-4-1963, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista haver sido incorporada ao patrimônio da CIA. DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NETUMAR, conforme decisão aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada a 18-12-68.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 19-9-69 - Processo C-69/15426)

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1969

JOÃO MARCOS DIAS  
Conselheiro no exercício da  
Superintendência

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO  
DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do artigo 12 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 65.130 de 10 de setembro de 1969, e tendo em vista a CI-PG número 546-69, resolve:

Nº 436 — Exonerar Jorge Pankow do cargo em comissão, símbolo CC.8, de Chefe da Circunscrição Regional de Porto Velho — CR-4-Z-51, para o qual foi nomeado pela Portaria número 36, de 31.1.66.

Nº 443 — Designar Darlo Tavares Gonçalves, Diretor do Departamento de Colonização, para substituí-lo em seus impedimentos eventuais que venham a ocorrer no mês de outubro de 1969.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do Artigo 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 445 — Designar Romeu Vieira Machado, Diretor do Departamento de Finanças, para responder pelo expediente do Departamento de Administração até a posse de seu titular. — General Carlos de Moraes — Presidente.

### INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ATO Nº 21 — DE 2 DE OUTUBRO  
DE 1969

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da delegação de competência constante da Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 1968, item IV, alínea b, do Senhor Presidente, e tendo em vista o contido no processo nº INDA 7.508-69, resolve:

Aposentar, a partir de 10 de agosto de 1966, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1952, João Bernardes Guimarães, com proventos correspondentes ao cargo de nível 5, da Classe Singular de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — João Augusto Seabra de Mello, Coordenador Administrativo.

ATO Nº 22 — DE 2 DE OUTUBRO  
DE 1969

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da delegação de competência constante da Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 1968, item IV, alínea b, do Senhor Presidente, e tendo em vista o contido no processo nº INDA-BR-2.617-69 (Apensos: INDA-BR-2.171-69, 2.115-69, 959-69, 327-69, 665-68 e 2.276-68), resolve:

Aposentar, a partir de 12 de agosto de 1969, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Santana Resende, com proventos correspondentes ao cargo de nível 8-A, da Série de Classes de Guarda, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização no qual foi enquadrado provisoriamente pela Resolução Especial nº 182, de 24 de setembro de 1963, publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 1963, da antiga Comissão de Classificação de Cargos do DASP. — João Augusto Seabra de Mello, Coordenador Administrativo.

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO  
DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Nº 492 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.10.69, José Carlos Pimenta Velloso, dos encargos de Diretor da Divisão de Armazenamento do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi de-

signado pela Portaria SUPER nº 171, de 1.3.68, publicada no Diário Oficial da União de 14 do mesmo mês e ano.

Nº 493 — Designar Sctero do Lago Mota, 2º Tenente R/2, Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, para substituir o titular daquela Delegacia nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 494 — Designar Luiz Fernando Matos Araujo, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP), no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 1.125, de 14 de outubro de 1968. — Eng.º Enaldo Cravo Peizoto, Superintendente

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO  
DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963 resolve:

Nº 497 — Conceder dispensa a Marly Mendonça de Almeida, dos en-

cargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Sergipe, para os quais foi designada pela Portaria nº SUPER 684, de 24 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1968. — Eng.º Enaldo Cravo Peizoto, Superintendente.

Nº 498 — Designar José Francisco Santos, Assistente de Administração nível 14, matrícula nº 1.363.711, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Sergipe, na vaga decorrente da dispensa de Marly Mendonça de Almeida atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155 de 12 de dezembro de 1964 do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 223, de 1 de abril de 1968.

Nº 499 — Dispensar a partir de 1º de outubro do corrente ano, Heronides Ezerra da Silva, Capitão R/1, dos encargos de Auxiliar do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 979, de 19.8.68, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 1968. — Eng.º Enaldo Cravo Peizoto, Superintendente.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO  
DE 1969

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 22.588-69 — UFRJ, resolve:

Nº 696 — Conceder dispensa a Bernardo Plaster, Botânico, TC-403.20.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Encarregado de Herbário, símbolo 15-F, do Museu Nacional, mantida pelo Decreto acima referido. — Guilherme A. Canedo de Magalhães, Subreitor.

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO  
DE 1969

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.366-69 — UFRJ, resolve:

Nº 710 — Designar Elza Santos Brito Braga, Correntista, AF-203.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituir eventual do Chefe da Seção de Controle, símbolo 5-F, mantida pelo Decreto acima citado.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 712 — Conceder dispensa a Newton Ribeiro Magalhães da função de Assessor de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete publicada no Diário Oficial, de 11 de junho de 1969. — Djaci Menezes, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO  
DE 1969

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do

Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 22.868-69 — UFRJ, resolve:

Nº 718 — Conceder dispensa a José Augusto Eiras Pimenta, Escrivente Dactilógrafo, AF-204.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Superintendência da Oficina Gráfica, símbolo 2-F, mantida pelo Decreto acima referido.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 720 — Declarar que a designação de Benedito José da Silva, a que se refere a Portaria nº 640, de 29 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial, de 15 de setembro de 1969, para exercer a função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, deve ser considerada como Assistente, percebendo a gratificação de NCr\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) de acordo com a tabela publicada no Diário Oficial, de 11 de junho de 1969.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo UFRJ nº 29.181-67, resolve:

Nº 731 — Declarar que a aposentadoria de Antonia Rodrigues, matrícula nº 1.211.011, concedida pela Portaria Coletiva nº 311, de 2 de maio de 1969, publicada no Diário Oficial de 15 do mesmo mês deve ser considerada com fundamento no art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e com base no art. 177, § 1º, da Constituição, no cargo do nível 5.A, da Série de Classes de Servicial, do Quadro Único de Pessoal

— Parte Permanente desta Universidade. — Djaci Neves, Reitor.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 240, de 1969

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto nº 53.483, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 1.853 — Promover, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1968, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 53.480-64, Alvacidio Renan de Carvalho, ponto nº 3.357 — matrícula nº 1.647.423, da classe ..... GL.203.8.A, à classe GL.203.10.B, na Série de Classes de Guarda, da Parte Permanente do Quadro do Hospital de Servidores do Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Miguel Marques Mulatinho, a partir de 16.5.68, conforme Portaria número 1.792, de 30.8.68, publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II, de 10.9.68.

Nº 1.854 — Promover, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1967, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto número 53.480-64 — Maurícia Ferreira, ponto nº 9.860 — matrícula número 1.055.519, da classe A-501.5.A, à classe A.501.8.B, na Série de Classes de Cozinha, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga decorrente da agregação ao Quadro do HSE, de Norberto Francisco Duarte, conforme Portaria nº 682, de 4.5.67, publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II, de 15.5.67.

Nº 1.857 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1968, de acordo com o Capítulo VI da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 53.480-63, Almerinda Estrela da Silva, ponto nº 3.719 — matrícula nº 1.912.311 da classe A.504.4 à classe A.504.6.B, na Série de Classes de Copeiro, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga decorrente do falecimento de Arthur Herculano de Moura, ocorrido em 25.9.68.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.858 — Designar José da Costa Crespo Neto — Oficial de Administração, nível 12.A — matrícula nº 1.031.074, para substituir, nos impedimentos eventuais — Jorge Vitor Hugo Romariz Noruega no cargo, em comissão, símbolo 7.C, de Delegado da Agência no Estado do Amazonas (AA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Revogar a Portaria nº 1.307, de 28 de junho de 1968, publicada no BI nº 133-68.

Nº 1.859 — Retificar a Portaria nº 1.482, de 22.8.69, publicada no BI nº 171-69, que dispensou Marina de Souza Martins — Oficial de Administração, nível 12.A — matrícula número 1.900.746, de Função Gratificada, na parte relativa à denominação do órgão, que deve ser Encarregada de Turma de Conferência (PSCc) e não Encarregada de Turma de Análise (PSCa), como constou.

Nº 1.860 — Retificar a Portaria nº 1.483, de 22.8.69, publicada no BI nº 171-69, que designou Selda Baraúna Lima Joazeiro — Escrivente

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Datilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.047.660, para exercer Função Gratificada, na parte relativa à denominação do órgão, que deve ser Encarregada de Turma de Conferência (PSCc) e não Encarregada de Turma de Análise (PSCa), como constou. — *Tarcísio Maia*, Presidente.

### SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, e resolve:

Nº 115 — Designar Maria Lucia Varela — Escriturário, Nível 10.B — matrícula nº 1.047.738, para substituir Diva Brandes, na Função Gratificada, símbolo 16.F, de Encarregada da Turma de Controle e Revisão (GPV), da Seção de Direitos e Deveres (PPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração, (SP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO DE 1 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 resolve:

Nº 123 — Designar José Maurílio Lurães — Escriturário, nível 8.A — matrícula nº 1.056.216, para substituir Isa Amorim Silva, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Direitos

(GPE), da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em impedimentos eventuais.

### DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

— DESPACHOS DO DIRETOR —

Em 4 de outubro de 1969

Guanabara

Nº HBF 70.079 — Mário José dos Santos. — Indefiro a habilitação de fls. 73, de Hilda Fernandes dos Santos, filha maior do ex-segurado, tendo em vista que o óbito do mesmo ocorreu em 1.3.50, na vigência, portanto, do Decreto-lei nº 3.341-41.

Nº HBF 46.590 — João Curvelo. — Indefiro a habilitação de Valéria, filha maior solteira à data do óbito de "de cujus", tendo em vista o disposto na Instrução nº 46-69.

Nº HBF 51.008 — Norberto Francisco Pastore. — Indefiro o pedido de folhas 14, formulado por Vera Thezinhina Pastore, filha maior desde 1947, tendo em vista o disposto na Instrução 46-69.

Nº HBF 17.956 — José Geraldo da Cunha Ferreira. — Mantenho o despacho de fls. 94, verso, que indeferiu o pedido de pensão formulado pela filha maior casada.

Proc. nº 36.179-69 — Márcio de Albuquerque Rabello. — Indefiro o pedido de manutenção de pensão especial concedida à esposa do ex-servidor Márcio de Albuquerque Rabello, que faleceu em 27.7.69, uma vez que a Lei nº 4.656-65 só estabelece amparo família do servidor demitido por força do Ato Institucional nº 1, de 1964. — *José Gallotti Peixoto*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.345 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.573-69, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Estoques, do Serviço de Controle de Remessas e Estoques da Agência de São Paulo, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Armando de Sylos.

Nº 1.346 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.573-69, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Editais, do Serviço de Controle de Remessas e Estoques da Agência de São Paulo, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Jorge Pereira Bittencourt e, investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Estoques, do mesmo Serviço, símbolo 5-F.

Nº 1.347 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.573-69, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Editais, do Serviço de Controle de Remessas e Estoques da Agência de São Paulo, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 12, João Ramos Vieira Filho.

Nº 1.348 — Baseado no artigo 164, inciso III do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que

consta do Processo nº 18.048-69, aposentar, a partir de 23 de abril de 1967, o Armazenista, nível 8, Oswaldo Samadello, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 165, inciso II do citado Estatuto, mediante a

TÉCNICO  
DE  
ADMINISTRAÇÃO  
LEI E REGULAMENTAÇÃO

Divulgação Nº 1.035

PREÇO: NC\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida  
Rodrigues Alves nº 1  
Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo  
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 8, acrescidos de 1 (um) quinquênio na base de 5% (cinco por cento).

Nº 1.350 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 34.591-69, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Encaminhamento de Processos de Infração e Apreensão, da Agência de Vitória, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 12, Vera Lúcia Nogueira Gomes a partir de 29 de agosto de 1969.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Nº 1.361 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 33.773-69, apresentar o Oficial de Administração, nível 16, Dalmo de Azevedo Mendes, da Agência de Santos, de acordo com o artigo 100, inciso III, combinado com o artigo 101 inciso I, letra "a", da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 1.368 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.861-69, aposentar, a partir de 1 de setembro de 1969, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Agnelo Gomes Pereira, da Agência de Paranaguá, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "b", da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 14, acrescidos de 1 (um) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº 1.370 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 34.839-69, excernir, a pedido, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, Maria Leticia Saad Quintanilha, da Agência de São Paulo, a partir de 1 de agosto de 1969.

Nº 1.371 — Tendo em vista os autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P.67/1.874, de 24 de novembro de 1967 (Processo nº 19.871-67), e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao indiciado Milton Machado, a pena de demissão prevista no artigo 185, V, por infringência do disposto no art. 191, § 2º do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, identifique-se o indiciado desta decisão. — *Caio de Alcântara Machado*, Presidente.

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Dispensar, a pedido, o Auditor Veríssimo do Couto Júnior da função de representante da Superintendência de Seguros Privados, encarregado de promover a liquidação das operações de seguros da Planalto Companhia de Seguros Gerais, com sede no Estado da Guanabara.

2. Designar para exercer a mesma função, com todos os poderes indicados na legislação específica em vigor o servidor Antônio Carlos Gama Rodrigues Filho, do Quadro da Caixa Econômica Federal, de São Paulo, ora à disposição desta Superintendência. — *Raul de Sousa Silveira*.

MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
Nº 01-69 — PU

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1969 — Seção I — Parte II, páginas 2.642, 2.643 e 2.644, fazem-se as seguintes alterações:

11 — Documentos necessários à inscrição

11.1 — Sem alteração

11.2 — Itens a — b — c — d — e — f — g — h — i — j — k — l — m sem alteração.

n) certidão passada por órgão da Administração Pública de que tenha licitação executada, a contento, nos prazos fixados, obra similar à prevista neste Edital e da área construída igual ou superior a 4.500 m<sup>2</sup>;

o) atestados de idoneidade financeira, passados nos últimos três meses, por três estabelecimentos bancários de renome incontestes;

p) prova de capital mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) devidamente registrado e integralizado, até o dia da publicação do presente Edital.

MINISTÉRIO  
DO  
INTERIOR

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 69

O Banco da Amazônia S/A torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Concorrência para construção do Edifício-Sede do BASA, em Belém do Pará, doravante denominada simplesmente Comissão, fará realizar em sua Agência do Rio de Janeiro — GB, na Rua da Assembleia nº 62, onde também deverão ser feitas as inscrições à Concorrência Pública para o Fornecimento, Transporte e Colocação de Painéis de Divisão Interna no novo Edifício-Sede do BASA, em construção em Belém do Pará, de acordo com os Projetos e Especificações que serão fornecidos aos concorrentes no citado endereço, no ato da inscrição. A Concorrência será realizada mediante as condições deste Edital, no dia 13 de novembro de 1969, às 15 horas, e o presente prazo é improrrogável.

CAPÍTULO I

Generalidades

1.1 Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou sociedade que, sendo habilitada e especializada na execução deste tipo de serviço, satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceitas propostas de consórcios de qualquer natureza, propostas de intermediários ou simplesmente fornecedores, tendo em vista que o objeto da Concorrência é o Fornecimento, Transporte e Colocação de Painéis de Divisão Interna.

O concorrente, no dia 14 e hora aqui fixados, deverá apresentar a sua Documentação e Proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os Dizeres: Banco da Amazônia Sociedade Anônima — Concorrência Pública nº , o primeiro com o sub-

# EDITAIS E AVISOS

título Documentos e o segundo com o subtítulo Proposta.

1.2 Elementos do primeiro invólucro:

a) Relação abreviada, em três vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse invólucro;

b) Contrato Social ou Estatuto, devidamente legalizado no DNRC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos Estatutos a última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

c) Prova de ter Capital realizado (integralizado), igual ou superior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) na data deste Edital. Para os efeitos do presente parágrafo, não será aceito Capital Registrado que não seja integralizado;

d) Prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar, dos responsáveis legais, ou Carteira Mod. 19, no caso desses elementos serem estrangeiros;

e) Prova de que os responsáveis votaram na última eleição ou se justificaram convenientemente, pagando multa ou apresentando dispensa, conforme atestado por quem de direito. No caso de serem estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira Modelo 19;

f) Certidão Negativa de débito com a Previdência Social, válida para a ocasião da concorrência;

g) Certidão Negativa de débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Imposto de Renda, com validade para a ocasião da concorrência;

h) Prova de quitação com o Imposto Sindical, de empregados e empregador, com validade para a ocasião da concorrência;

i) Atestado de Idoneidade Financeira, passado por 3 (três) Bancos de renome, atualizado, no máximo 30 dias da data da concorrência;

j) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Letras relativas aos últimos 5 (cinco) anos, datada do 3º trimestre de 1969;

k) Prova do cumprimento da Lei dos 2/3, acompanhada do instrumento que a torna válida;

l) Prova de que a Proponente mantém Seguro contra acidentes do Trabalho;

m) Relações dos principais serviços realizados, com indicação do valor em R\$ —, e área executada;

n) Comprovação dos recolhimentos devidos ao Banco Nacional da Habitação (Lei nº 4.380, de 21.8.64 — Art. 22 — Parágrafo 1º), ou Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que o substituir;

o) Atestado de Capacidade Técnica, passado, no mínimo, por 3 (três) entidades ou construtoras idôneas, comprovando a execução satisfatória, pela Proponente, de serviços semelhantes;

p) A ausência, insuficiência ou inadequação de qualquer um dos documentos enumerados nos itens retro, eliminará, sumariamente, o Proponente, sendo o 2º Invólucro (da Proposta), devolvido lacrado, no ato;

q) As Especificações, desenhos e demais elementos que serão fornecidos no ato da Inscrição, fazem parte integrante do presente Edital, devendo, cada Proponente, apresentar declaração expressa de que está de acordo com os mesmos e com as condições deste Edital

1.3 Elementos do segundo invólucro:

O segundo invólucro deverá conter Proposta dactilografada em 3 (três) vias, em língua portuguesa, em papel timbrado da firma, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, mencionando o Nº da Concorrência, devendo constar da mesma, o seguinte:

a) Preço Global em NCr\$ —, incluídos todos os Impostos, especialmente o Imposto de Circulação de Mercadorias e o Imposto sobre Produtos Industrializados;

b) Cronograma das Etapas de fornecimento e colocação até a entrega final do serviço acabado, perfeito, dizendo, com vistas à fabricação, transporte, entregas e colocação, os prazos dessas etapas e forma de pagamento;

c) Nos preços deverão ser considerados os transportes até o local da obra, a embalagem do material, o seguro de transporte até a obra, o seguro de permanência que só cessará após a colocação dos painéis;

d) O preço unitário deverá ser dado por M2 de painel colocado, incluídos os acabamentos e operações necessárias à sua aplicação;

e) A proposta deverá incluir o fornecimento de 5% (cinco) por cento extra, que se destina a almoxarifado para eventuais reposições;

f) Prazo de validade da Proposta apresentada que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias após a data da Concorrência.

CAPÍTULO II

Condições Gerais

2.1 Caução: O Proponente deverá efetuar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Concorrência, no Banco da Amazônia S/A, o Depósito de Caução no valor de NCr\$ ... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), o que poderá ser feito em moeda corrente, cheque visado, fiança de Banco de renome ou títulos da dívida pública federal, estes representados pelo respectivo valor nominal, cuja devolução será feita aos concorrentes, após a decisão de adjudicação da Concorrência ao Participante vencedor.

Só poderá participar da entrega das propostas e documentos, os representantes das firmas que tiverem cumprido o item anterior em tempo hábil (24 horas antes da concorrência).

O recebimento das Propostas será feito no local, hora e dia aqui fixados pela Comissão de Concorrência e, depois da hora marcada para o recebimento dos Invólucros, nenhum outro será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos, que serão abertos na presença dos Proponentes ou dos seus representantes e de demais que queiram assistir.

CAPÍTULO III

Objeto, Encargos e Responsabilidades da Concorrência

3.1 O objeto desta Concorrência é Fabricação, Fornecimento, Transporte e Colocação de Painéis de Divisão Interna, no prédio do BASA, em Belém do Pará.

3.2 Das Responsabilidades:

a) Será de responsabilidade do Contratado, o seguinte:

a.1) Fabricação e Fornecimento.

a.2) Os Transportes

a.3) Os Seguros — de material, técnicos e operários a seu serviço.

a.4) A abertura das embalagens.

a.5) O Manuseio.

a.6) O Transporte horizontal nos andares da obra.

a.7) A distribuição nos andares.

a.8) A colocação.

a.9) Todas as despesas de passagens, estadia e alimentação dos seus técnicos e operários;

b) Será de responsabilidade do BASA:

b.1) Fornecimento de transporte vertical na obra.

b.2) Local para guarda das embalagens e de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos necessários à colocação.

Deverá, ainda, o Vencedor da Concorrência, apresentar, em 30 (trinta) dias, a partir da homologação da mesma, um módulo para exame e aprovação pela Comissão, antes de iniciar a fabricação.

3.4 Da forma de pagamento:

a) Os Proponentes apresentarão a forma de pagamento, tendo em vista as etapas de Assinatura do Contrato, Fornecimento do módulo, Material posto, Obra e Colocação.

3.5 Do Contrato:

a) O Contrato será assinado a preço fixo no Fornecimento, até a entrega na obra;

b) Em cada pagamento efetuado será feito uma retenção de 5% (cinco por cento) do valor pago, a título de Caução de Garantia de Execução de Serviços, podendo, o Contratado, substituir essa importância por títulos da Dívida Pública Federal, no mesmo valor, o que será devolvido 30 (trinta) dias após, assinado o termo de recebimento;

c) Desde que o BASA cumpra a tempo as obrigações a seu encargo, pelo não cumprimento, por parte do Contratado, dos prazos estipulados em Contrato, será aplicada, ao Contratado, uma multa por dia corrido de atraso, no valor de 0,02% do valor global do Contrato, que reverterá ao Contratante para cobertura de possíveis prejuízos;

d) É vedado ao Contratado a transferência total ou parcial do Contrato, obrigando-se, ainda, a comprovar, quando solicitado, o vínculo empregatício com os seus operários;

e) Serão admitidos no Contrato, os motivos naturais de atraso na entrega ou colocação, como sejam, os de força maior reconhecida, bem como o Recusate de Preços na Mão de Obra de colocação, se procedente.

3.6 Rescisão Contratual:

a) O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou protestos judiciais ou extrajudiciais, sem que assista ao Contratado qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a.1) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Edital.

a.2) Inobservância de Projetos e Especificações.

a.3) Falência do Contratado.

3.7 Observações Finais:

a) O BASA se reserva o direito de contratar os serviços aqui discriminados no todo ou em parte, bem como tornar sem efeito o resultado da presente concorrência por anulação da mesma, sem que caiba qualquer direito de ressarcimento a qualquer dos participantes, por esse motivo;

b) Todos os documentos passíveis de reconhecimento de firma, deverão ser entregues conforme, e as fotocópias deverão ser autenticadas.

3.8 Fóro:

a) Ficará eleito o Fóro da cidade onde se encontra estabelecida a firma Contratada para dirimir dúvidas e resolver todos os casos atinentes ao que decorrer do presente Edital. — Antônio Paulo Sá Freire de Pinho, Presidente da Comissão.

(Nº 2.315-B — 9-10-69 — NCr\$ 114,00),

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16